



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA PARA O FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DE ENSINO

**EDITAL Nº 15/2025 DE SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

A Coordenação Institucional do PIBID/UFCA, junto a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) por meio da Coordenadoria de Fortalecimento do Ensino (CFOR), no uso de suas atribuições legais, em consonância com o edital do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID (EDITAL 10/2024/CAPES), torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de **cadastro de reserva** para Bolsistas de Iniciação à Docência dos núcleos que comporão o Programa Institucional do PIBID da UFCA.

1. OBJETO

Selecionar bolsistas para compor **cadastro de reserva** na modalidade Bolsistas de Iniciação à Docência para os Núcleos de Iniciação à Docência (NID) das diversas áreas de licenciatura da Universidade Federal do Cariri (UFCA), objetivando compor o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

2. OBJETIVOS, DEFINIÇÕES E CONFIGURAÇÃO DO PROGRAMA PIBID

2.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

O PIBID é regulamentado pela Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024 e pela Portaria CAPES Nº 157, de 28 de maio de 2024, a qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento.

Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos(as), aos(as) professores(as) das escolas da rede pública de educação básica e aos professores(as) das Instituições de Ensino Superior (IES).

2.2. Objetivos do PIBID:

Conforme Art. 6º da Portaria nº 90/2024, são objetivos do PIBID:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.3. Das definições:

I- Iniciação à Docência: a inserção orientada e supervisionada dos(as) estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando(a), contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação;

- II- Projeto Institucional: o projeto a ser submetido à CAPES pela Instituição de Ensino Superior (IES) interessada em participar do PIBID, conforme orientações estabelecidas em edital;
- III- Escola Parceira: a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID;
- IV- Bolsista de Iniciação à Docência: o(a) estudante regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES;
- V- Coordenador(a) Institucional: o(a) professor da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional;
- VI- Coordenador(a) de Área de gestão de processos educacionais: o(a) professor(a) de licenciatura que auxilia o(a) Coordenador(a) Institucional na gestão do Projeto Institucional;
- VII- Coordenador(a) de Área: o(a) professor da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica; e
- VIII- Supervisor(a): o(a) docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) bolsistas de iniciação à docência.

3. ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 3.1. O(A) bolsista de iniciação à docência terá sua atuação norteadada pelo plano de trabalho e ações previstas no projeto institucional e no núcleo para o qual foi selecionado(a). As atividades serão desenvolvidas pelos(as) bolsistas, ora sob a orientação dos(as) professores(as) supervisores(as), prioritariamente nas escolas das redes de ensino públicas, ora assistidos(as) pelos(as) coordenadores(as) das suas respectivas áreas, prioritariamente na universidade, como reuniões e eventos.
- 3.2. O(A) licenciando(a) deve dispor de, no mínimo, 10 horas semanais para dedicar às atividades da bolsa, com distribuição entre escola, universidade e outros espaços a serem definidos pelo(a) respectivo(a) Coordenador(a) de Área.
- 3.3. São deveres do(a) bolsista de iniciação à docência:

I. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando

o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;

II. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID UFCA, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;

III. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

IV. Realizar as atividades planejadas juntamente com o(a) Supervisor(a) e o(a) Coordenador(a) de Área, com dedicação de carga horária mínima de dez horas semanais ao PIBID;

V. Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;

Obs.: O (a) bolsista que tiver duas faltas consecutivas às atividades do Programa será automaticamente desligado(a);

VI. Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

VII. Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios e/ou em relatos de experiências, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

VIII. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

IX. Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao(à) Supervisor(a) ou ao(à) Coordenador(a) de Área;

X. Manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, não podendo alegar desconhecimento;

XI. Elaborar relatório, de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

XII. Participar dos encontros de iniciação à docência e em eventos científicos específicos da área de formação promovidos pela UFCA;

XIII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID/UFCA definidas pela CAPES e ou pela IES;

XIV. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

XV. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

- XVI. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- XVII. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- XVIII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica por meio de publicações;
- Obs.: Todas as publicações deverão referenciar o PIBID UFCA e devem ser revisadas pelo(a) Coordenador(a) de Área;
- XIX. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

Parágrafo único. É vedado ao(a) bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos(as) docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional. O(A) bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos, podendo ser desligado(a), e a escola e o(a) supervisor(a) deverá responder pelo ocorrido perante as instâncias trabalhistas.

4. NATUREZA DA BOLSA

- 4.1. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES com vigência e valor descritos no Edital 10/2024 CAPES, com vigência de até 30 de outubro de 2026.
- 4.2. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista, segundo critérios a serem informados pela CAPES.
- 4.3. Cada núcleo de iniciação à docência selecionará até 48 estudantes, sendo 24 (vinte e quatro) alunos(as) bolsistas remunerados(as) e os(as) demais para compor cadastro de reserva, sendo a seleção de todos regulamentada por este edital.
- 4.4. Nos casos em que um curso tenha mais de um núcleo, a seleção será realizada pelo curso, sendo selecionados o dobro do número de vagas disponíveis no curso.
- 4.5. O vínculo do(a) estudante ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo(a) Supervisor(a) e Coordenador(a) de Área do subprojeto ao qual o(a) estudante esteja vinculado(a). O(A) estudante poderá ser desligado(a) do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade

ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido(a) por escrito pela Coordenação de Área ou pelo(a) Supervisor(a) com a anuência da Coordenação de Área.

4.6. Tanto a advertência como o desligamento deverão ser comunicados pelo(a) Coordenador(a) de Área ao(a) Coordenador(a) Institucional do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UFCA, acompanhados do formulário de frequência e relatório explicativo.

4.7. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) estudante, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes não bolsistas (incluídos no cadastro de reserva desta seleção).

4.8. A substituição de bolsistas na modalidade de iniciação à docência somente poderá ser realizada por outro(a) estudante não bolsista do mesmo subprojeto e que tenha sido selecionado(a) por meio de edital.

4.9. Os (As) estudantes que efetuarem o trancamento de sua matrícula ou se desligarem do curso, por qualquer motivo durante a execução do projeto, deverão informar à coordenação de área e terão a bolsa cancelada.

4.10. Para os(as) bolsistas remunerados(as), não será permitido o acúmulo de bolsa de qualquer natureza em outros programas da UFCA.

4.11. O(A) discente não poderá receber bolsa por período superior a 60 meses, considerando a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

4.12. Havendo insuficiência de repasse de recursos oriundos da CAPES, o prazo de vigência da bolsa será reduzido.

4.13. A implementação da bolsa está condicionada à disponibilização de cotas de bolsas pela CAPES.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. Para candidatar-se à bolsa, o(a) licenciando(a) deverá atender às seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da IES, na área do

subprojeto;

- II. Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES;
- III. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- IV. Declarar que possui pelo menos 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID, na IES e/ou nas escolas parceiras do subprojeto, com horários e locais dedicados ao programa definidos pela Coordenação de Área e ouvido o(a) supervisor(a);
- V. Participar dos seminários, formações e encontros de iniciação à docência promovidos pela Coordenação de área, pela Coordenação institucional e/ou pela UFCA;
- VI. Participar de eventos científicos específicos da área de formação de professores promovidos pela UFCA;
- VII. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;
- VIII. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- IX. O(A) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola parceira onde realiza as atividades do projeto, respeitando o disposto no presente edital e desde que não choque com a disponibilidade para participar das atividades do PIBID;
- X. O(A) discente não poderá receber bolsa por período superior a 60 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

6. INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seu anexo, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 A inscrição será realizada em formato eletrônico por meio de formulário <https://forms.gle/HSXpAqZq1kSjaqbKA>, com o envio da documentação exigida no mesmo dia do preenchimento do forms para o E-mail: pibid@ufca.edu.br.

Obs.: Não será aceito o envio de vários e-mails com documentos isolados. Toda a documentação deverá ser enviada em um único arquivo em PDF. Caso o(a) candidato(a) descumpra, será desclassificado(a).

a) A realização da inscrição está em conformidade com o período descrito no cronograma disponível no item 11 do presente edital, precisamente até às **17h59 do último dia indicado no cronograma**, horário de Brasília. Inscrições enviadas posteriormente serão indeferidas.

b) Surgindo novas vagas, serão realizadas seleções por meio de chamadas públicas complementares a esta, em fluxo contínuo, com calendários próprios, obedecendo às regras de inscrição e seleção deste edital, durante a vigência do Edital Pibid-Capes N. 10/2024;

c) No ato da inscrição o(a) candidato(a) deve selecionar o núcleo para o qual está concorrendo, de acordo com o Quadro 1, disposto no item 10.1. deste edital. Caso o(a) estudante se inscreva em duas áreas terá a sua inscrição indeferida.

6.3 Para acessar o formulário de inscrição no sistema, o(a) aluno(a) deve utilizar seu e-mail institucional.

6.4 O (a) estudante é inteiramente responsável pelos trâmites de sua inscrição e participação no processo de seleção.

6.5. A inscrição deve ser submetida no formulário e a documentação deve ser enviada para o email: pibid@ufca.edu.br em formato “PDF”:

a) **Histórico escolar** extraído do SIGAA da UFCA. Estudantes ingressantes (do 1º semestre) estão dispensados(as) de envio do histórico, devendo nesse caso enviar o boletim de notas do ENEM.

b) **Comprovante de matrícula** do semestre em curso (obtidos no aluno online no SIGAA e sem a necessidade de firma da coordenação);

c) **Declaração de disponibilidade de tempo** (10h semanais, no mínimo) , de condição para início imediato das atividades da bolsa e de não participação em programas/projetos institucionais vinculados à Universidade Federal do Cariri ou a escolas em que atuará como (Bolsista de Iniciação à Docência) BID, com provimentos de bolsa ou não (ANEXO I);

OBS.: A declaração deve ser assinada pelo(a) candidato(a). Caso contrário, terá a sua inscrição indeferida.

d) **Currículo gerado em “PDF” na Plataforma Freire** - (<https://freire.capes.gov.br/portal/>) atualizado, constando que estuda no curso ao qual está vinculado(a);

e) **Carta de Intenção** (máximo de três laudas), na qual o(a) candidato(a) explicita sua motivação para participar do programa PIBID.

Parágrafo único – Para estudantes surdos há a opção de a carta de intenção ser apresentada em forma de vídeo com duração de até 5 min, seguindo os mesmos critérios de avaliação da carta escrita.

6.6 Não será permitida a complementação documental fora do período de inscrição estabelecido no cronograma, o que resultará em indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

Parágrafo único. Estudantes que participam de projetos/programas com provimento de bolsa poderão concorrer às vagas disponíveis neste edital, porém para assumir a bolsa do PIBID deverá ter sido desligado(a) da bolsa anterior.

7. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Caberá ao(à) Coordenador(a) de Área de cada núcleo a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos(as) licenciandos(as), e encaminhará o resultado final para homologação da Coordenação Institucional.

7.2 A seleção será realizada em uma única fase sendo dividida em duas etapas realizadas simultaneamente, que consistirão em:

7.2.1 **Primeira etapa: Análise documental**, com caráter eliminatório. Nesta etapa será observado atendimento às condições estabelecidas no item 6.4 deste Edital;

Parágrafo único: O(a) candidato que não enviar a documentação conforme solicitada e dentro do período previsto no cronograma deste edital está eliminado(a) da seleção, não podendo enviar documentos posteriormente.

7.2.2 **Segunda etapa: Análise do desempenho acadêmico**, que terá caráter classificatório. Nesta etapa os estudantes serão classificados de acordo com:

1) Carta de Intenção (máximo de três laudas) – Até 10,0 pontos, distribuídos a partir dos seguintes critérios: I-Envolvimento com a licenciatura (até 3,0) e II- motivação para participar do programa PIBID (até 3,0); III- Habilidades e competências que possui para contribuir com o

PIBID (3,0); Declaração de Disponibilidade de 10 horas para o PIBID que deve estar explícito no texto da carta (1,0)

Parágrafo único – Para estudantes surdos(as) há a opção da carta de intenção ser apresentada em forma de vídeo com duração de até 5 min, seguindo os mesmos critérios de avaliação da carta escrita.

2) Índice de Eficiência Acadêmica (IEA). O IEA será obtido a partir do histórico dos(as) candidatos(as); (até 10,0 de acordo com o índice apresentado);

Obs.: Para ingressantes, utilizaremos a soma das notas do ENEM, dividida por 5 e depois dividida por 100.

7.3. A classificação será feita em ordem decrescente (por área do Subprojeto), a partir dos pontos obtidos pelo somatório dos subitens 1 e 2 do 7.2.2. deste edital.

7.4 Nos casos em que houver empate serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

a) maior nota na disciplina de Didática Geral ou equivalente, comprovada no histórico escolar;

b) maior número de disciplinas pedagógicas cursadas com aprovação.

7.5 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não apresentar documentação exigida ou não atender aos requisitos para candidatura constante no item 3.1 deste edital.

7.6 O resultado será divulgado pela Coordenação Institucional do Projeto Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFCA pelo site da PROGRAD: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prograd/documentos/>

7.7 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso administrativo, por estrita arguição de nulidade do processo seletivo, contra a decisão da Comissão Examinadora, à Coordenação Institucional do PIBID UFCA, como última instância recursal, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia seguinte da divulgação da decisão recorrida. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção do PIBID UFCA por meio do E-mail: pibid@ufca.edu.br devendo mencionar no assunto “RECURSO_BID_ÁREA”.

EXEMPLO: RECURSO_BID_PEDAGOGIA

7.8. Os(as) estudantes candidatos(as) às áreas de Educação Bilíngue e Letras LIBRAS podem ser remanejados(as) de um subprojeto para outro, de acordo com a necessidade por se tratar de uma única área de formação, a saber Licenciatura em Letras LIBRAS.

7.9. Os(as) estudantes candidatos(as) às áreas de Alfabetização e Pedagogia podem ser remanejados(as) de um subprojeto para outro, de acordo com a necessidade por se tratar de uma única área de formação, a saber Licenciatura em Pedagogia.

8. DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

A divulgação da relação dos alunos classificados, bem como a ordem de classificação com as suplências, ocorrerá exclusivamente no site da PROGRAD: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prograd/documentos/>,

Obs.: É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do processo seletivo no *site*.

9. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

A substituição dos(as) alunos(as) bolsistas poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) desistência de bolsista;
- b) cancelamento de matrícula ou transferência para outro curso;
- c) não cumprimento do horário de trabalho estabelecido (mínimo de 12 horas semanais);
- d) não apresentar desempenho compatível nas atividades do Projeto, comprometendo o bom andamento das atividades, situação que será identificada e justificada a partir do processo de avaliação sistemática do Projeto Institucional Iniciação à Docência e aprovada pela CAPES.
- e) realizar, nas escolas do Projeto, atividades não previstas no Projeto ou que não tiverem a participação dos Supervisores na Escola e do Coordenador de sua respectiva área de conhecimento.
- f) não apresentar desempenho satisfatório nas atividades curriculares de seu curso de licenciatura, principalmente reprovação por infrequência.
- g) Os(as) substitutos(as) serão chamados na ordem de classificação, desde que cumpram os critérios do edital.

10. DAS VAGAS OFERTADAS DOS SUBPROJETOS

10.1. As vagas são destinadas aos estudantes matriculados nos cursos abaixo listados:

Quadro 1- Distribuição de vagas de acordo com área do projeto, municípios

NÚCLEO	MUNICÍPIOS DE PROVÁVEL ATUAÇÃO	Curso	VAGAS
MÚSICA	Juazeiro do Norte Crato	Estudantes do Curso de Licenciatura em Música, Campus Juazeiro do Norte	CR
EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS/LETRAS LIBRAS	Juazeiro do Norte	Estudantes do Curso de Licenciatura em Letras Libras, Campus Juazeiro do Norte	CR
MATEMÁTICA	Brejo Santo	Estudantes do Curso de Licenciatura em Matemática	CR
PEDAGOGIA/ALFABETIZAÇÃO	Brejo Santo	Estudantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia	CR

10.2. O preenchimento das vagas está condicionado ao quantitativo de bolsas concedidas pela CAPES à UFCA e ao resultado de aprovações do Edital UFCA nº 10/2024, esgotadas as convocações deste edital e existindo as vagas, seguimos para as novas convocações.

10.3. O município de atuação do(a) Bolsista de Iniciação à Docência está condicionado à seleção de Supervisores, podendo ser aprovados professores de quaisquer dos municípios listados no Quadro 1.

11. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	24 de novembro de 2024
Período de inscrição dos interessados na função de Bolsista de Iniciação à Docência (BID)	De 24 a 29 de novembro de 2025 (Até 17:00h para completar todo processo de inscrição, inclusive envio de documentos no email)
Análise da documentação encaminhada para classificação dos candidatos(as)	01 e 02 de dezembro de 2025.
Divulgação do deferimento de inscrições	03 de dezembro de 2025

Prazo para interposição de recurso/pedido de reconsideração do Candidato em relação ao deferimento das inscrições	04 de dezembro de 2025
Publicação do deferimento após recursos	05 de dezembro de 2025.
Publicação do resultado preliminar (com as notas e classificação)	08 de dezembro de 2025.
Prazo para interposição de recurso/pedido de reconsideração do(a) Candidato(a) em relação às notas e classificação	09 de dezembro de 2025.
Resultado final	10 de dezembro de 2025.

12. VALIDADE

O resultado deste edital passa a ter validade pelo período de vigência do Edital Nº. 10/2024-Capes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A confirmação da seleção do/a estudante e a alocação de bolsas previstas serão feitas após a aprovação final da CAPES e a divulgação do resultado da seleção pela PROGRAD e Coordenação Institucional.

13.2. O número total de bolsas PIBID/CAPES disponibilizadas é de exclusiva competência da CAPES, podendo esse número ser alterado de acordo com resolução da agência para o ano de concessão das bolsas;

13.3 As questões omissas serão resolvidas pela Comissão composta pela Coordenação Institucional de pelas Coordenações de Área.

Juazeiro do Norte, 24 de novembro de 2025



Coordenadora Institucional PIBID/UFCA

Prof^a. Dr^a. Francione Charapa Alves

ANEXO I – DECLARAÇÃO

(NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)) _____

RG nº _____ CPF n.º _____, regularmente matriculado(a) no Curso de Licenciatura _____, matrícula nº _____. Declara que:

- 1) se for selecionado(a) como Bolsista de Iniciação à Docência (BID) do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência no Projeto Institucional da UFCA, Edital nº 10/2024 - CAPES, dispõe de, no mínimo, 10 horas semanais (no mínimo) para dedicar às atividades do referido Projeto, a partir da implementação do programa, que está vinculado a liberação das cotas de bolsas pela Capes, pelo que assina o presente documento;
- 2) Não participa de outro programa/projeto institucional vinculado à UFCA ou a órgãos públicos, portanto, em condições de assumir, caso selecionado(a), a bolsa de iniciação à docência no Projeto PIBID UFCA (regido pelo EDITAL Nº 10/2024/CAPES).

Cidade , de de 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)